



PROJETO DE LEI N°. 045/2010

**Súmula:** Altera a Lei nº 050/2009 - Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 051/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.11.00.00.00 - 0246 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 103 | R\$- 50.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

31.90.13.00.00.00 - 0247 - OBRIGACOES PATRONAIS

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 104 | R\$- 22.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

**I** - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo:

**ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ.: 2.074 - Distribuição de Sementes e Insumos

33.90.30.00.00.00 - 0064 - MATERIAL DE CONSUMO

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 10.500,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

**ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30.00.00.00 - 0143 - MATERIAL DE CONSUMO

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 103 | R\$- 12.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|



44.90.52.00.00.00 - 0146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 103 | R\$- 10.000,00 |
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 104 | R\$- 22.000,00 |

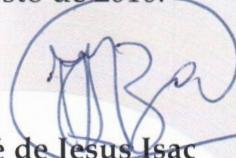
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção do Transporte Escolar

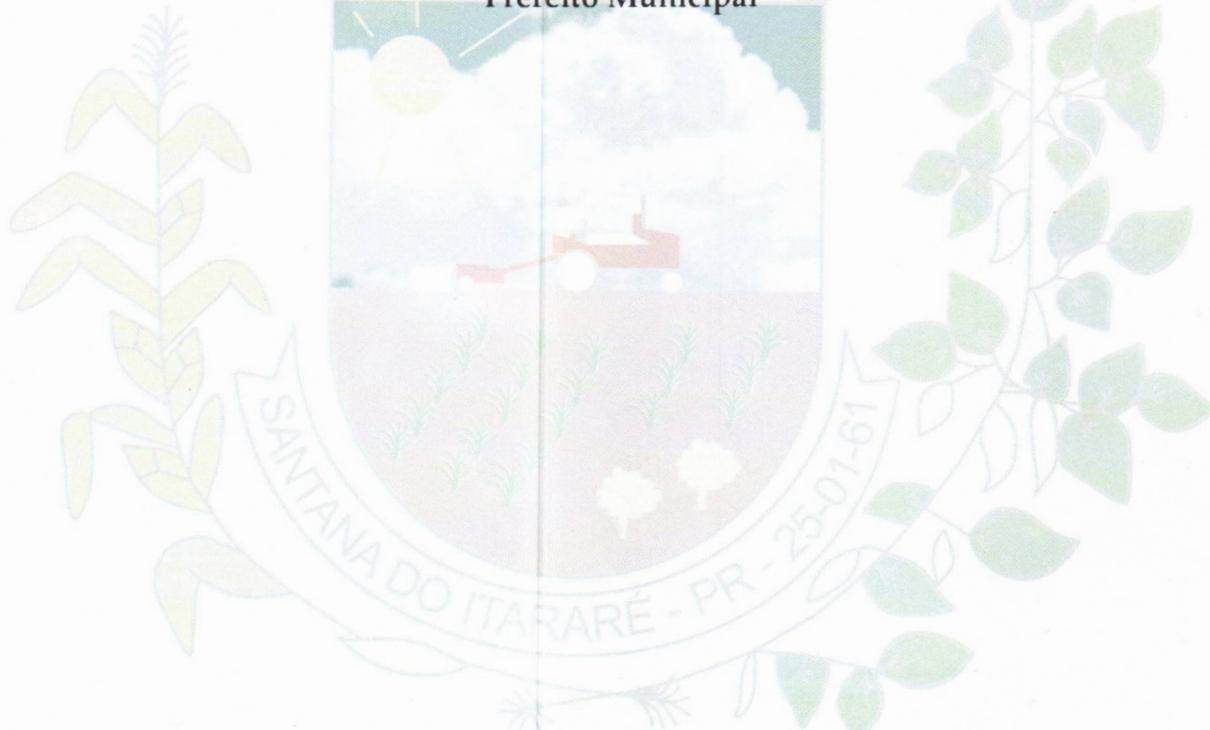
33.90.30.00.00.00 - 0143 - MATERIAL DE CONSUMO

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 103 | R\$- 17.500,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.

  
José de Jesus Isaac  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de,

# SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ 76.920.826/0001-30

## JUSTIFICATIVA

Referente ao seguinte Projeto de Lei: 045 /2010

Esta abertura de crédito servirá para suplementar as seguintes dotações:

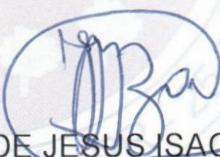
0246 – Dotação a ser criada para poder ser empenhados os vencimentos (salários) do pessoal da educação, visto que o FUNDEB não é suficiente.

0247 – Dotação a ser criada para poder ser empenhados as Obrigações Patronais do pessoal da educação, visto que o FUNDEB não é suficiente.

Utilizaremos o Cancelamento de Dotações que provavelmente não serão utilizadas neste exercício, deixando a execução destes projetos para exercícios seguintes.

Pedimos a especial gentileza em se aprovar o referido Projeto de Lei para o melhor andamento do nosso Município.

Santana do Itararé, PR, 27 de agosto de 2010.

  
JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal